



PROCESSO N° : 145505/2020
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT
ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
RELATOR : CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
NÚMERO OS : 9877/2022
EQUIPE TÉCNICA : FRANCISLENE FRANÇA FORTES – Auditora Pública Externa

Excelentíssimo Conselheiro;

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar elaborado no âmbito de Tomada de Contas Especial instaurada pela Prefeitura Municipal de Comodoro-MT em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Controle Interno nº 32/2019, referentes à não comprovação da prestação de serviços objeto do Contrato nº 63/2017, firmado com a empresa S Weber Silva Laet.

Findas as análises, a Equipe Técnica posicionou-se no sentido da ocorrência de uma irregularidade causadora de dano ao Erário no montante de R\$ 140.140,00, cuja responsabilidade solidária foi distribuída entre os agentes públicos e empresas relacionados no quadro seguinte:

Responsável e Cargo	Período	Nº do achado	Códigos de irregularidade	Título do achado
Jeferson Ferreira Gomes – ex-Prefeito municipal	01/01/2017 a 05/12/2019	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 140.140,00.
Adriana Guimarães Rosa – ex-Secretária Municipal de Finanças	01/01/2017 a 01/07/2019	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 124.540,00
Roselaine Belussi – ex-Secretária Municipal de Finanças	19/08/2019 a 07/01/2020	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 10.400,00
Júlio César Fernandes	02/07/2019 a 18/08/2019	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 5.200,00



Responsável e Cargo	Período	Nº do achado	Códigos de irregularidade	Título do achado
João Alfredo da Silva Borges – fiscal do contrato	31/03/2017 a 06/01/2019	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 98.540,00
Juliana de Fátima Spolti – fiscal do contrato	07/01/2019 a 11/08/2020	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 41.600,00
S Weber Silva Laet – empresa contratada	-	01	JB 01	Despesas irregulares e lesivas ao patrimônio público com pagamento do Contrato nº 063/2017 e seus aditivos firmados pela Administração Pública com a empresa S Weber Silva Laet no valor total de R\$ 140.140,00

Na proposta de encaminhamento a Equipe Técnica sugeriu a citação dos responsabilizados para oportunizar lhes o contraditório e a ampla defesa.

Ademais, verificou-se que os campos “Palavra Chave” e descrição do protocolo em análise remetem a uma Tomada de Contas Ordinária instaurada pelo TCE. No entanto, no primeiro **Relatório Técnico Preliminar**¹ elaborado, assim como no **Relatório Técnico Complementar**² que o sucedeu, a Equipe Técnica identificou que a gestão municipal da época já tinha aberto a Tomada de Contas Especial nº 2/2020, referente ao contrato nº 063/2017, e solicitou o encaminhamento do resultado dos trabalhos realizados.

O relatório final da comissão da Tomada de Contas Especial nº 2/2020³ foi enviado ao TCE-MT em maio de 2022, e serviu como base para a elaboração do **Relatório Preliminar**⁴ ora encaminhado.

Isso posto, esta supervisão sugere ao Relator que, **previamente à citação dos responsabilizados**, solicite ao Serviço de Protocolo a alteração dos campos “Palavra Chave” e “Descrição” do protocolo 145505/2020, para fazer constar o seguinte:

CAMPO	VALOR ANTIGO (DE)	VALOR NOVO (PARA)
PALAVRA CHAVE	307 – Tomada de Contas Ordinária (Iniciada pelo TCE)	296 – Tomada de Contas Especial (Iniciada pelo Jurisdicionado)
DESCRÍÇÃO	Tomada de Contas Ordinária (...)	Tomada de Contas Especial (...)

¹ Control-P (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº.Doc.: 200455/2020, fl. 8)

² Control-P (RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR – Nº.Doc.: 166512/2021, fl. 5)

³ Control-P (DOCUMENTO EXTERNO – Nº.Doc.: 125747/2022)

⁴ Control-P (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº.Doc.: 270778/2022)



Considerando o disposto no §1º do art. 139 do Regimento Interno do TCE; tendo em vista que o relatório técnico foi elaborado de acordo com as disposições legais e no intuito de promover o controle da qualidade do controle externo nos termos do art. 5º, §2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação do relatório apresentado e **concluo** pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Acompanho a conclusão técnica pelos seus próprios fundamentos.

É a informação.

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 1º de dezembro de 2022.

(Assinatura digital)⁵
Luiz Otávio Esteves de Camargos
Supervisor de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

(Assinatura digital)⁶
Marcelo Takao Tanaka
Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

⁵ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

⁶ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.